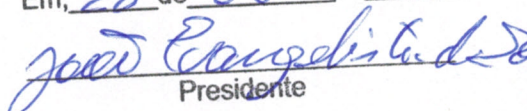


**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Secretaria Mun. de Administração

PROJETO DE LEI Nº 13/2020.ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Tesouro**APROVADO**Em, 20 de 08 de 2020
Presidente"Dispõe sobre autorização para abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.**ANTONIO LEITE BARBOSA**, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$. 18.000,00 (dezoito mil reais)**, inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 564/2019, de acordo com os arts. 41; 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à criação do **projeto: 1194 – ADQUIRIR AMBULÂNCIA – RECURSO PRÓPRIO**; com a inclusão da fonte de recurso próprio, no citado projeto, descrito abaixo.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.****103029220.1194 – ADQUIRIR AMBULÂNCIA – RECURSO PRÓPRIO.**

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente

R\$. 18.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários**TOTAL****R\$. 18.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos referido no artigo 1º, serão utilizados recursos por anulação parcial referente à contrapartida no valor de R\$. 18.000,00 (dezoito mil reais); para aquisição de 01 (uma) **Ambulância Diesel**; inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 564/2019, combinado com os arts. 41; 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; combinado com os arts. 41; 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, abaixo descrito.

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA****999999999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

9999990000 – Reserva de Contingência

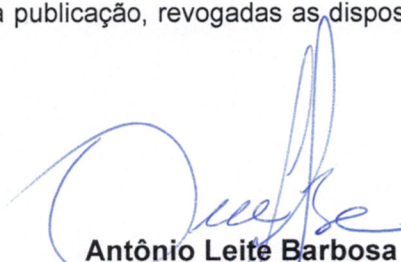
R\$. 18.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários**TOTAL GERAL****R\$. 18.000,00.**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no Anexo I da Lei nº. 526/2017 do Plano Plurianual; Lei nº. 555/2019 de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 564/2019 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o **PROJETO: 1194 – ADQUIRIR AMBULÂNCIA – RECURSO PRÓPRIO.**

Art. 4º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. – Registra, publica e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em 17 de agosto de 2020.
Antônio Leite Barbosa
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Secretaria Mun. de Administração

MENSAGEM nº 013/2020 de 17 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submetemos a sábia apreciação do Poder Legislativo Municipal o projeto de lei que trata de autorizar ao **Poder Executivo Municipal** para proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$. 18.000,00 (dezoito mil reais)**, inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 564/2019, de acordo com os arts. 41; 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à criação do **projeto: 1194 – ADQUIRIR AMBULÂNCIA – RECURSO PRÓPRIO**; com a inclusão da fonte de recursos ordinários, no citado projeto.

Considerando que a abertura de crédito acima mencionado procede-se por se tratar da contrapartida do município em complementação do valor autorizado na Portaria nº 204/2020/GBSES publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 25 de junho de 2020 para **aquisição de 01 (uma) Ambulância Diesel**;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo a União, Estados e Municípios prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício na área da saúde do nosso município;

Considerando que a compra da ambulância diesel, só será possível se essa casa de leis autorizar a inclusão no orçamento em vigor do citado projeto de lei por se tratar de fonte de recurso ordinário, complementando o valor aprovado na Emenda Parlamentar conforme consta o Município de Tesouro no Anexo I – Emendas Parlamentares do Legislativo Estadual 2020;

Considerando que o recurso da Emenda Parlamentar já estar disponibilizado na agência 247-x, Conta Corrente 19070-5 – FMS AMBULÂNCIA no dia 13/08/2020; para a aquisição de 01 (uma) ambulância diesel; e o nosso Município irá fazer a complementação do valor aqui citado;

Considerando ainda, que o Regimento Interno, permite através dos seus artigos a solicitação de urgência, conforme descrito a seguir; requeiro:

Art. 151 – A urgência é a dispensa das exigências regimentais, salvo a de número legal e de parecer, mesmo verbal, para que determinada proposição seja imediatamente considerada. Para a concessão deste regime de tramitação, serão obrigatoriamente observadas, as seguintes normas e condições:

I – concedida à urgência para projeto que não conte com pareceres, as comissões competentes reunir-se-ão em conjunto ou separadamente, para elaborá-los, suspendendo-se a sessão pelo prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por despacho do Presidente da Câmara, por mais 30 (trinta) minutos a cada Comissão, quando reunidas separadamente, salvo se houver deliberação em contrário da maioria dos presentes do plenário;

Art. 152 – A concessão da urgência dependerá de requerimento escrito, que somente será submetido à deliberação do Plenário, se for apresentado com a necessária justificativa e subscrito:

I – pelo Prefeito em matéria de sua iniciativa;

Câmara Mun. Tesouro-MT

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Secretaria Mun. de Administração

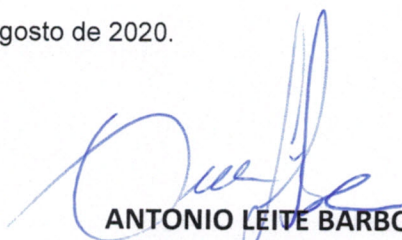
Art. 153 – Somente será considerada sob regime de urgência, a matéria que, examinada objetivamente, **evidencie necessidade premente e atual**, de tal sorte que não sendo tratada desde logo, resulte em grave prejuízo, perdendo a sua oportunidade ou aplicação.

Art. 154– Se a matéria em regime de urgência não for decidida durante a sessão, deverá o Presidente consultar o Plenário, na sessão seguinte sobre se a urgência deve perdurar. Se esta não for mantida, a proposição passará automaticamente, a seguir os trâmites ordinários.

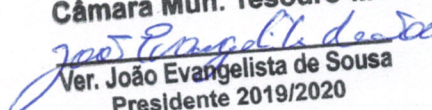
Solicitamos, conforme o preceito contido no artigo 151e seguintes do Regimento Interno, o apoio de Vossas Excelências, para que o presente projeto de lei seja analisado e aprovado pelos nobres pares dessa Augusta Casa de Leis em **Regime de Urgência, Urgentíssima.**

Cordialmente.

Tesouro – MT, 17 de agosto de 2020.



ANTONIO LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal



Câmara Mun. Tesouro-MT

Ver. João Evangelista de Sousa
Presidente 2019/2020